

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.096/84.

"ELEVA SUBVENÇÃO DO LAR DA VELHICE  
ÂNGELO PASSOS"

1ª- CONSIDERANDO, que o Lar da Velhice Ângelo Passos, é uma Entidade Beneficiária que atende um número elevado de Velhos abrigados.

2ª- CONSIDERANDO, que devido a inflação fez com que o aumento do custo de vida se elevasse, tornando as verbas de subvenções recebidas insuficientes para a sua manutenção.

3ª- CONSIDERANDO, que a pequena contribuição de alguns dos abrigados não dá para cobrir as despesas com gastos pessoais dos mesmos.

Com base nos CONSIDERANDOS, acima, o PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art.1ª- Fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar ' de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a subvenção concedida ao LAR DA VELHICE ÂNGELO PASSOS.

Art.2ª- Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a dotação do Orçamento Vigente, para fazer face as despesas decorrentes do Art. 1º desta Lei.

Art.3ª- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 12 de setembro de 1984.

  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 12 de setembro de 1984.

  
SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE  
C. Departº ADM.

